

DECLARAÇÃO DE FOZ DO IGUAÇU DOS MINISTROS DA JUSTIÇA E DO INTERIOR E DA SEGURANÇA DO MERCOSUL E ESTADOS ASSOCIADOS PARA O COMBATE AOS DELITOS CIBERNÉTICOS

Os Ministros da Justiça, Ministros do Interior e da Segurança do MERCOSUL e Estados Associados reunidos na cidade de Foz do Iguaçu, República Federativa do Brasil, no dia 7 de novembro de 2019, por ocasião da L Reunião de Ministros da Justiça e XLIV Reunião de Ministros do Interior e da Segurança.

CONSIDERANDO:

Que a sofisticação das organizações criminosas tem levado as autoridades de todo o mundo a buscarem soluções tecnológicas que possam fazer frente aos novos métodos de comunicação e de dissimulação de capital hoje existentes;

Que a arquitetura da Internet permite que as empresas de tecnologia mantenham servidores de armazenagem de dados e de aplicativos em qualquer lugar do globo, independentemente do local onde estejam os usuários desses serviços;

Que eventuais crimes cometidos em um país podem ter as informações necessárias à sua resolução guardadas em lugar completamente diverso, com uma Constituição, legislação e jurisdição que podem ou não viabilizar o acesso aos dados ou ainda viabilizar tal acesso de forma intempestiva;

Que os órgãos de investigação de diversos países têm invariavelmente concluído que a tecnologia e a internet, além das múltiplas potencialidades positivas que oferecem, têm sido crescentemente utilizadas como meio para o cometimento de inúmeros delitos, como pornografia infantil, terrorismo, tráfico de drogas, tráfico de armas e invasão a bancos de dados governamentais;

Que os Estados Partes do MERCOSUL e Estados Associados, são signatários da Convenção das Nações Unidas e seus Protocolos complementares, demonstrando assim sua vontade política de promover a cooperação para prevenir e combater mais eficazmente a delinquência organizada transnacional;

A volatilidade das provas digitais, que acarreta a necessidade de adoção de diversos procedimentos técnicos específicos, como, por exemplo, a pronta preservação dos dados, sob pena de que as evidências possam ser rapidamente danificadas ou alteradas, impedindo o sucesso da investigação ou mesmo a identificação dos autores;

A constante necessidade de os Estados soberanos e as respectivas estruturas estatais de combate à criminalidade se organizarem e se especializarem para desarticular e descapitalizar essas células criminosas e a conscientização de que o elemento da transnacionalidade é inerente à prática de delitos cibernéticos e está presente na maioria das investigações, em virtude da necessidade de obtenção de provas digitais localizadas em territórios de outros países;

A importância do respeito à soberania dos Estados Partes e aos direitos humanos e a observância de regras que protejam os dados pessoais e a privacidade;

A Declaração para a Coordenação de Ações em Matéria de Delitos Cibernéticos, aprovada na XXXII Reunião de Ministros do Interior do MERCOSUL e Estados Associados, na cidade de Fortaleza, no dia 23 de novembro de 2012;

A necessidade de intensificar a aproximação entre as autoridades dos países do MERCOSUL em relação a este tema;

Que a Convenção sobre o Cibercrime, conhecida como Convenção de Budapeste, assinada em Budapeste, Hungria, aos 23 de novembro de 2001, no âmbito do Conselho da Europa, vem colaborar com a observância das necessidades e dos preceitos mencionados acima;

Que mais de 70 países ao redor do mundo já ratificaram a Convenção de Budapeste, dentre eles alguns países do MERCOSUL, o que vem colaborar para a uniformização de tratamento desses delitos também entre os países do MERCOSUL.

**OS MINISTROS DA JUSTIÇA,
DO INTERIOR E DA SEGURANÇA
DECLARAM:**

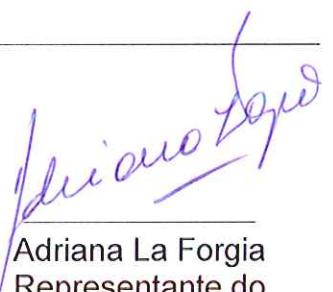
A repressão eficaz dos delitos cibernéticos, como a quaisquer outros dentro do Estado de Direito, requer análise sob a perspectiva da proporcionalidade e razoabilidade, a qual também deve contemplar o devido respeito às inafastáveis liberdades e garantias da sociedade.

Os Estados Partes e Associados incentivarão a adoção das providências necessárias ao fortalecimento de estruturas especializadas para combater o delito cibernético através do aperfeiçoamento de sua tipificação criminal, harmonização legislativa, alinhamento de conceitos técnicos e mecanismos efetivos e céleres de assistência jurídica internacional, bem como do intercâmbio de conhecimentos especializados para a constante capacitação de agentes públicos e estudos de modelos internacionais de vigilância eletrônica em tecnologia da informação e comunicação.

Os Estados Partes e Associados devem ainda se empenhar na adoção de procedimentos legislativos e técnicos voltados à ratificação da Convenção sobre o Cibercrime, conhecida como Convenção de Budapeste, assinada em Budapeste, Hungria, aos 23 de novembro de 2001, caso ainda não tenham feito.

Tais providências representam avanços no aprimoramento dos países e das instituições no combate aos delitos cibernéticos, de modo a reforçar também o enfrentamento à criminalidade organizada e a cooperação internacional entre os Estados Partes e Associados do MERCOSUL.

L RMJ - XLIV RMIS - Foz do Iguaçu, 7/XI/19.

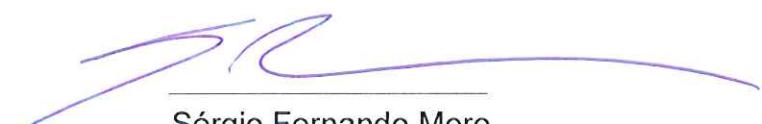


Adriana La Forgia
Representante do
Ministério de Segurança

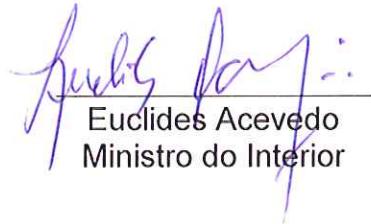


María Fernanda
Rodríguez
Vice Ministra da Justiça

Pela República Argentina



Sérgio Fernando Moro
Ministro da Justiça e
Segurança Pública
Pela República Federativa do Brasil



Euclides Acevedo
Ministro do Interior

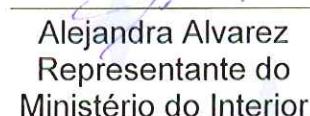


Cecília Perez
Vice Ministra de Justiça



Arnaldo Euclides
Giuzzio
Ministro SENAD

Pela República do Paraguai



Alejandra Alvarez
Representante do
Ministério do Interior

Pela República Oriental do Uruguai



José Kinn
Representante do
Ministério do Interior

Pelo Estado Plurinacional da Bolivia